



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 7.297

~~Autoriza a concessão de alvará de funcionamento~~  
ao "Estacionamento Nova Equipe".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao "Estacionamento Nova Equipe", de propriedade do senhor Antônio Cleiton Bezerra Magalhães, situado na rua Prefeito Chagas, 539, centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e ~~fechamento imediato do estabelecimento.~~

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2000.

~~Waldemar Antônio Lemes Filho~~  
Presidente

Publicado no JORNAL DA CIDADE, edição 2566, de 02/12/00